**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DE ROMELÂNDIA - SC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Romelândia, SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente Social para atuar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS- de Romelândia - SC, de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n. 007/2013 e Decreto Municipal n. 3.410/2014;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público; CONSIDERANDO que a Lei nº 3.410/2014 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso V, da Lei Municipal n° 007/2013, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos ou licenças legalmente concedidas poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 5 (cinco) dias; CONSIDERANDO que não há mais candidatos classificados para os cargos a serem chamados em Processo Seletivo no Município, o Município de Romelândia – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social do CRAS para atuar no Município de Romelândia .

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria n. 10.219/2021, formada pelas servidoras: JUREMA MARIA ISAIAS - Presidente da Comissão, MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON - Membro da Comissão e FABRICIO PIZATTO SIMON Membro da Comissão.

1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria n. 10.219/2021.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito.

1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão;

1.5- O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (www.romelandia.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).

1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de Romelândia no prazo constante no anexo I.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão, juntamente com a Secretaria de Administração procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (https://www.romelandia.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I;

3. DO CARGO

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Vagas | Horas | Habilitação | Remuneração |
| Assistente Social do CRAS | \*CR | 40 horas semanais | Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional | R$ 3.601,90 |

CR \* Cadastro Reserva.

3.2- A inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional será obrigatória no momento da investidura no cargo.

4.0 REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

4.2- Gozo dos direitos políticos;

4.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.4- Nível de escolaridade exigido para o cargo;

4.5- Inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional;

4.6- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

4.7- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

4.8- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública. Parágrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; ter domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território e ter capacidade relacional e de escuta das famílias.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma Coletiva; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento de potencialidade de seu território.

6.0 DA INSCRIÇÃO

6.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, Constante no Anexo II, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal;

6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular. 6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5-No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos.

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

6.6 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.7-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. 6.8- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

7.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Doutorado; 3,0 (três pontos);

II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);

III- Pós-Graduação; 2,0 (dois pontos);

IV- Graduação: 1,5 (um ponto e meio).

Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

7.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

7.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Assistente Social.

Valendo 1,0 (um ponto) a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, limitado a 7,0 (sete pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Parágrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.2-Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 8.1.3-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.4-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional;

8.1.5-Tiver maior idade.

Parágrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9.0 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (<https://www.romelandia.sc.gov.br/>).

10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do anexo I.

10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta. 10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de Romelândia no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h30min do último dia.

10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

10.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

10.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11- DO RESULTADO FINAL

11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Assistência Social;

12.2-O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua desistência tácita do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia (https://www.romelandia.sc.gov.br/).

13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficial do Município de Romelândia.

13.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

13.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 14.2 deste edital.

13.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

13.8- O prazo de duração do contrato de trabalho será de até 1 (um) ano, vedada a prorrogação.

Romelândia, 08 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JUREMA MARIA ISAIAS

Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FABRICIO PIZATTO SIMON

Membro da Comissão

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA** | **OBSERVAÇÕES** |
| Publicação do Edital | 08/01/2021 | Diário Oficial dos Municípios do  Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e  no Site Oficial da Prefeitura  Municipal de Romelândia  (<https://www.romelandia.sc.gov.br/>) |
| Impugnação do Edital | 11/01/2021 até 13/01/2021 | Encaminhadas para o e-mail  compras@romelandia.sc.gov.br |
| Inscrições | 14/01/2021 até 21/01/2021 | Setor de atendimento compras e licitações prefeitura Municipal de Romelândia; |
| Publicação do Resultado  Provisório | 25/01/2021 | Diário Oficial dos Municípios do  Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e  no Site Oficial da Prefeitura  Municipal de Romelândia  (<https://www.romelandia.sc.gov.br/>) |
| Prazo de interposição de  recurso, somente em face do  Resultado Preliminar | 26/01/2021 até 28/01/2021 | Encaminhados para o e-mail  compras@romelandia.sc.gov.br |
| Publicação do Resultado  Final | 01/02/2021 | Diário Oficial dos Municípios do  Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.b) e  no Site Oficial da Prefeitura  Municipal de Romelândia  (<https://www.romelandia.sc.gov.br/>) |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Cargo: Assistente Social

Dados Pessoais:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome do candidato: | | | |
| Sexo F( ) M ( ) | | Data de nascimento: | |
| RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | |
| Nº | complemento | | Bairro |
| Cidade | UF | | CEP |
| E-mail: | | | |
| Celular: | | | |
| Titulação:  - ( ) Graduação - ( ) Pós-Graduação - ( ) Mestrado - ( ) Doutorado | | | |

**Informações Adicionais:**

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Romelândia, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Candidato Membro da Comissão

|  |
| --- |
| Para uso exclusivo da comissão  Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não  Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não  Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não  Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não  Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: ( ) Sim ( ) Não  Tempo de Experiência Profissional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Qualificação Profissional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nota Final:\_\_\_\_\_\_\_\_ |